



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

1. Após a juntada da minuta de contrato (doc.2209918) e de novo Termo de Referência (doc.2214682), à **SECONTA**, para classificação contábil e, simultaneamente, à **ASJUR1**, para as devidas análises.
2. Encaminhado, ainda, à **ASSESD**, diante dos prazos definidos na Portaria n.º 845/2022 (doc. n.º 2166584).
3. Considerando os prazos exíguos do final de exercício, e desde que seja constada a disponibilidade orçamentária e confirmado o fundamento legal pela unidade consultiva, declaro, desde já, dispensável a licitação, com esteio no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, indicando para a **prestação de serviços de nutrição para servidores, magistrados, requisitados e estagiários**, por ter apresentado a melhor proposta válida, a empresa **CAROLINE DA S NASCIMENTO**, no valor total de **R\$ 31.500,00** (trinta e um mil e quinhentos reais).

Danielly Regina de Carvalho
Secretária de Gestão Administrativa Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Danielly Regina de Carvalho**, Secretário Substituto, em 16/12/2022, às 12:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **2215666** e o código CRC **2ABADB4D**.